

LEI N° 1.817

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3° DA LEI N°
1.816/97"

ELIO BUSNARDO, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 07 de abril de 1.997, conforme autógrafo n° 018/97:

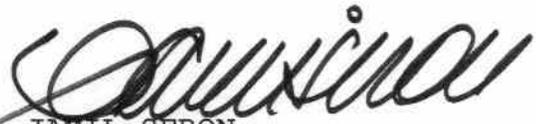
Artigo 1° - Fica alterado o § 3° do artigo 1° da Lei n° 1.816, de 18 de março de 1.997, passando a ter a seguinte redação:

" § 3° - Somente terá direito a participar do sorteio o contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU até o dia 22 de abril de 1.997"

Artigo 2° - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, aos 11 dias do mês de abril de 1.997.-
Publique-se.-
Cumpra-se.-


ELIO BUSNARDO
Prefeito Municipal


JAMIL SERON
Diretor de Secretaria